

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.729

BELEM - TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1986

Jader vai entregar à população primeira etapa do Hospital

A mais importante obra no programa do Governo Jader Barbalho no setor de saúde será a construção do Hospital das Clínicas com capacidade de cerca de 300 leitos cuja primeira etapa, contendo o Centro Psiquiátrico e o Bloco Administrativo, deverá ser entregue à população em março de 1987.

O secretário da Viação e Obras Públicas, engenheiro Paulo Elcídio Nogueira, na manhã do último sábado inspecionou não só as obras do futuro Hospital das Clínicas que será construído em uma área onde anteriormente funcionou o Centro "Eduardo Gomes", da Prefeitura Municipal de Belém, como outras obras em andamento do Governo

do Estado. O titular da Sevp, adiantou que os recursos para a primeira etapa do projeto — Centro Psiquiátrico e o Bloco Administrativo — já estão garantidos, ficando as próximas etapas para o sucessor do Governador Jader Barbalho.

A empresa responsável pela execução das obras do Hospital das Clínicas do Pará e a Estacon. A Casa de Saúde será dotada de modernos edifícios ou módulos com capacidade para cerca de 300 leitos. No que tange aos sistemas de infraestrutura, as obras já estão bastante adiantadas. Assim, até março de 1987, o Governador Jader Barbalho já deixará construída e funcionando uma etapa dos Hospital das Clínicas no Estado do Pará.

Inaugurado no Guamá o Posto de Emergência

Como parte do programa sanitário da atual administração estadual paraense, vem de ser inaugurado um Posto de Urgência e Emergência, no Bairro do Guamá, que é o segundo instalado nesta capital, para suavizar o atendimento no Pronto Socorro Municipal.

Para que a Prefeitura pudesse fazer surgir esse Posto, foi firmado convênio com a Secretaria Estadual de Saúde Pública, alocando-se recursos na ordem de 181.000 cruzados (para materiais permanente e de consumo, despesas com pessoal, etc). Não houve dispêndio com edificação, porque o Posto de Urgência e Emergência foi idealizado para funcionar em dependências do Centro de Saúde

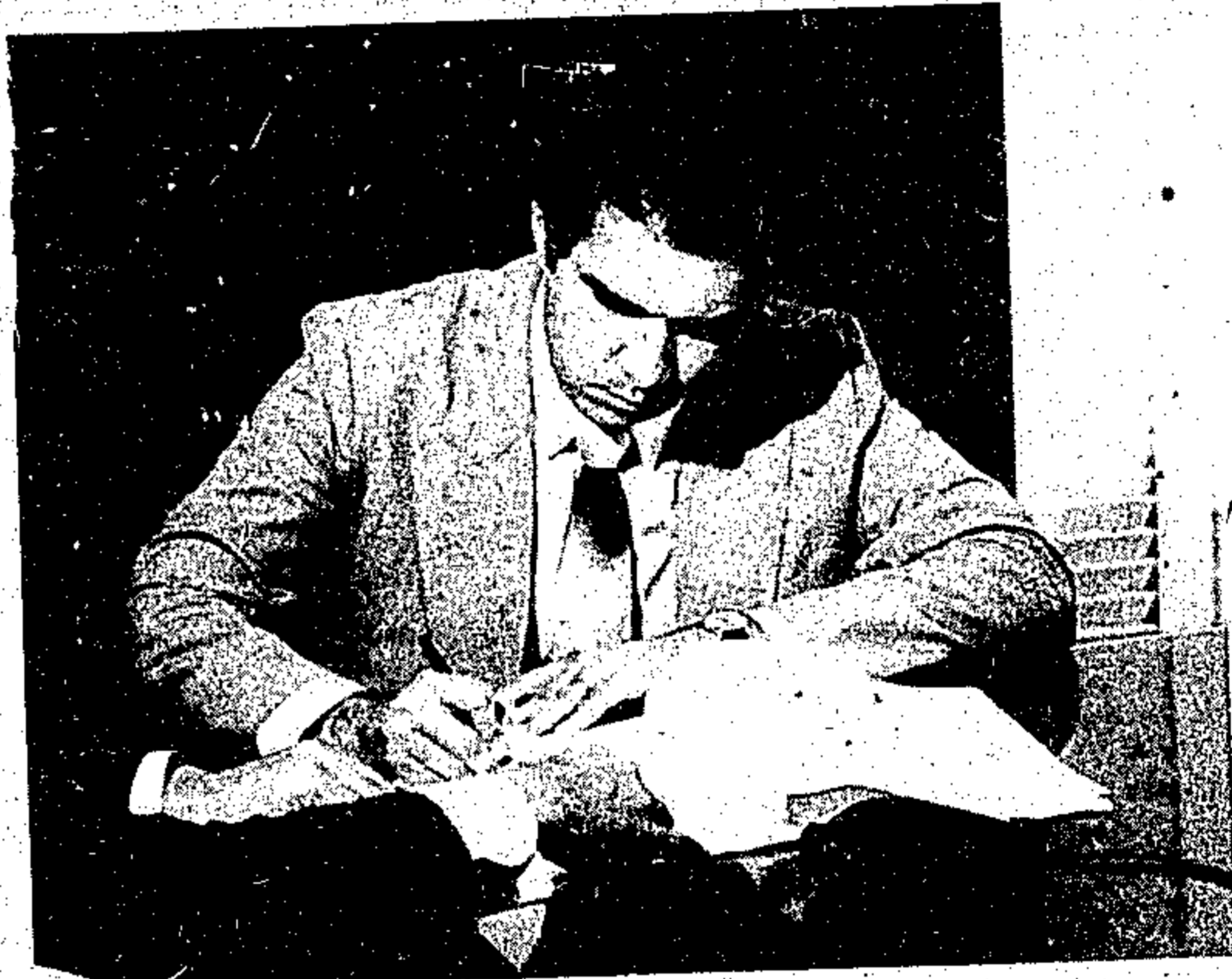
existente no bairro beneficiado, se bem que tivesse de ser prevista verba de 61.000 cruzados mensais para manutenção.

O governador Jader Barbalho quer que o Posto funcione ininterruptamente, para o que está garantido uma equipe de cinco médicos, cinco elementos de Enfermagem e cinco servidores que cuidarão do asseio e conservação. Cuidou-se de montar uma unidade sanitária a que deverão recorrer os moradores do Guamá, a exemplo do que ocorre no Jurunas, para em seguida o Governo instalar em cada bairro uma unidade dessa natureza, inclusive dotada de auto-ambulância da Sessão preparada, para conduzir ao Pronto Socorro Municipal os pacientes em estado grave.

Macro drenagem vai beneficiar população

Populares dos vários bairros de Belém compareceram em massa à solenidade que marcou o início das obras de engenharia municipal pela macrodrenagem das baixadas. Governador e prefeito assinaram, no Bairro do Telégrafo, sábado, a ordem de serviço para a solução efetiva do grande problema que afeta as populações que vivem nas partes mais baixas e alagadiças da cidade, que na administração Jader Barbalho ganharam água encanada, energia elétrica, aterros, estivas, pontes e assistência social.

Com recursos repassados à PMB pelo Governo do Estado do Pará, conseguidos através de empréstimos externos num total de trinta milhões de dólares, serão abertos 55 quilômetros de canais, de largura variável de trinta a oitenta metros, e construídos dezessete comportas de proteção, numa macrodrenagem que envolve as Baças do Una, Tucunduba e Estra-



O Governador Jader Barbalho repassa à PMB recursos para execução do programa

da Nova. Os trabalhos têm início no Igarapé do Galo e deverão durar três anos, beneficiando cerca de quatrocentas mil pessoas dos subúrbios, ou seja quase 60% da população belemense.

O governo visa, com esse serviço urbanístico,

não somente dominar o excesso de água das enxurradas, como também garantir o saneamento das faixas atendidas, além de urbanizar as margens dos canais trabalhados e fazer surgir ao longo desses cursos d'água ruas de tráfego leve.

CONCURSO PARA MARCA-SÍMBOLO DO CENTUR

Um concurso para criação de marca-símbolo para o Centro Cultural Tancredo Neves vem de ser instituído pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

Qualquer desenhista que se julgue capacitado a criar um símbolo para o Centur poderá se inscrever nesse concurso, devendo apresentar seu projeto em arte-final, em cinco pranchas nas dimensões de 32 centímetros por 45, dentro de envelope lacrado e que contenha a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo autor da obra, num envelope lacrado em anexo vindo o pseudônimo do artista. A entrega deverá

ser feita à protocolista da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, sendo permitido, também, o envio do trabalho através dos Correios, desde que obedeça até o dia 10 de junho do corrente ano.

Ao vencedor desse concurso, será outorgado o prêmio "Presidente Tancredo Neves", no valor de vinte mil cruzados e que constitui o maior já oferecido no campo cultural pela Secdet, podendo a comissão julgadora conferir menções honrosas às marcas-símbolos que mais se aproximarem da primeira colocação. Poderá ocorrer, porém, de nenhum dos concorrentes receber a láurea prevista, isso no caso

de a comissão julgadora considerar fraco o trabalho apresentado, caso em que o secretário de Cultura anunciará um segundo concurso e que provavelmente não ocorrerá pois são muitos os artistas realmente capacitados que já demonstraram interesse em participar desse concurso.

Sessenta dias após o encerramento das inscrições o titular da Secdet tará anunciando o resultado do concurso, tanto na Imprensa Oficial do Estado como nos jornais de maior circulação de Belém, para marcar data em que oficialmente fará a entrega da láurea ao vencedor do "Prêmio Pte. Tancredo Neves".

ANO XCIV - DA REPÚBLICA - Nº 2542

BELEM - TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO C. VINHO FILHO
Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUÑES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

RESUMO DE PORTARIAS E DESPACHOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

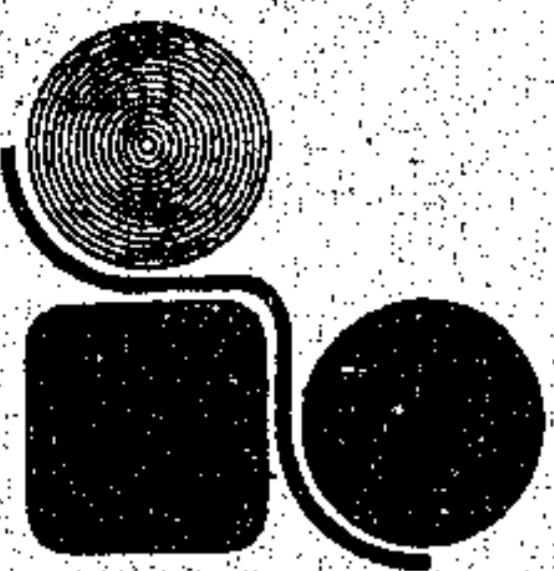
EXTRATOS DE CONTRATOS
Da SEVOP

ACORDÃO
Do Conselho de Recursos Fiscais

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
24 Páginas





IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Retificar os proventos de ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA, aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na CQ marca de Altamira, fixados no Decreto datado de 18.07.77, sob o Acórdão nº 10.046, de 22.11.77, para o cargo de Juiz de Direito da Capital, passando a perceber Cr\$ 21.244.350 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se o Decreto datado de 06.01.86, nos termos do Of. nº 147/86-TCE.

- Vencimento Integral (Juiz de Direito-Capital) art. 2º da Lei nº 2.516/62..... Cr\$ 2.627.625
- Representação-120%..... Cr\$ 3.153.150
- Gratificação Representação-25% (arts. 4º e 5º da Lei nº 5214/85)..... Cr\$ 1.445.194
- Adicional-145%..... Cr\$ 10.477.656
- Art. 162, da Lei nº 749/53-20%..... Cr\$ 3.540.725
- Provento Mensal..... Cr\$ 21.244.350

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 24.07.85.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.555, de 22.04.1986.

Reg. nº 13.870)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 455, DE 09 DE ABRIL DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 053/86-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MIGUEL NASCIMENTO CAMPOS, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº.... 25.719, de 18.04.86. (G. Reg. nº 13.870)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. nº 164/86-Redistribuir, a pedido, da 5ª para a 1ª Região Fiscal, a funcionária ELIZETE MARIA SOARES RIBEIRO, Agente Administrativo, GEP-SA-901.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port.062/86-CONCEDER, de acordo com os arts.116,117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1 Classe "A" lotada na 6ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial referente ao decênio de 1973 a 1983. A presente Licença será usufruída no período de 01.04.86 a 29.06.86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de Competência-Portaria) nº 216 de 08.05.83.

- 0557/86-Concedo a servidora DEUSA MARIA LEÃO RESENDE Salário Família para dois (02) dependentes, a partir de janeiro/86.
- 0655/86-Concedo ao servidor MÁRIO LÚCIO FRANÇA DA SILVA, Salário Família para 02 (dois) dependentes, a partir de janeiro/86.
- 0638/86-Concedo ao servidor JOSÉ CARVALHO RODRIGUES, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de janeiro/86.
- 0794/86-Concedo ao servidor RUI DE CARVALHO, Salário Família para (04) quatro dependentes, a partir de janeiro/86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª. CÂMARA PERMANENTE
ACÓRDÃO Nº 16/86**

0635

Recurso Nº 529.
Recorrente: N.T. MAGAZINE LTDA
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal.
Relator: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA: I - ICM - Auto de infração;
II - Improcede a ação fiscal quando comprovada a inexistência de diferença apontada no Auto de Infração;
III - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente N.T. Magazine Ltda e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal, acordam os membros da 1ª. Câmara de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância julgar im procedente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 28 de abril de 1986.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO TEIXEIRA BRITO
Procurador da Fazenda Estadual
(Ext. nº 7140 Reg. nº 18744 Dia 06.05.86)

ANÚNCIOS

CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO
CGC-MF Nº 04.704.557/0001-64

CAPITAL AUTORIZADO:..... CZ\$ 4.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:..... Cr\$ 820.037,93
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22.04.86, às 16 horas do dia 22.04.86, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 67.000.000 ações ordinárias nominativas e 200.000.000 ações Preferenciais Nominativas, do valor de CZ\$ 1,00 para cada bloco de 1000 ações, no montante de CZ\$ 67.000,00 e CZ\$ 200.000,00 respectivamente, dentro do limite do capital social autorizado, aquelas para os atuais possuidores de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme ofício GS-1001/86 de 07.04.86. Foi aprovada por unanimidade a colocação, emissão, subscrição e integralização das ações acima mencionadas, conforme boletins de subscrições assinados pelos acionistas. O texto integral desta Ata, foi lavrado em livro próprio, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 801/86, por despacho de 30/04/86. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 7142-Reg. nº 18759, Dia: 06.05.86)

COMPANHIA TROPICAL - TROPICAL SANTARÉM
CCC/MF.04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 15 de maio de 1986, às 11 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social, e sua adequação à nova moeda corrente nacional;
- c) Elegar os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes as remunerações;
- d) Fixar a remuneração da Diretoria;
- e) Deliberar sobre a criação de filial na Capital do Estado de São Paulo;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 28 de abril de 1986.

Antonio Carlos Pestana Filho
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 7132 Reg. nº 18.736 Dias 05, 06 e 07.05.86)

FAZENDA D' INDAIÁ S/A
C.G.C. - 05013081/0001-88
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa à Rodovia Abaetetuba, Moju, Km-19, os documentos relativos ao exercício de 1985, de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 07 de abril de 1986. A DIRETORIA

(Ext. Nº 7124 - Reg. Nº 18721 - Dias: 01, 05 e 06.05.86)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

C.G.C.M.F. Nº 05.074.349/0001-91

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 29.3.1986, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130, DA LEI 6.404/76...

ria do capital social autorizado, no valor de Cz\$ 49.382.618,02, elevando-se de Cz\$ 30.617.383,38 para Cz\$ 80.000.000,00, dividido em 80.000.000,00 de ações, do valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma...

AMADOR AGUIAR Presidente
LÁZARO DE MELLO BRANDÃO Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

Durval Silvério - Antônio Aguiar Graça

Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 795/86 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 29 de abril de 1986

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral JUCEPA

(T. nº 06747-Reg. nº 18755, Dia: 06.05.86)

Indiana, nº 337 - ap. 41, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34, como Diretor sem designação específica; e o Sr. LUIZ NELSON ANTUNES STRANG, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP)...

V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros: Belém, 29 de janeiro de 1986. (aa) Hélio Corte Passos - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Rui Manoel Barletta Flório; José Nestor Conceição Hopf; e José Luiz Acar Pedro - Conselheiros

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. CERTIDÃO - Certifico que por decisão da 2ª turma - Foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 691/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 10/04/86. (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

(T. nº 06742 Reg. nº 18752 Dia 06.05.86)

S.A. Bitar Irmaos.

Resumo das atas do AGO e AGE, em 22 abril 1986 Local: Rod. BR 316 Km-4 Ananias - Pa: 10 horas. Presença: 80% do capital. Mesa: Miguel de Paulo Bitar: presidente; Paulo Eduardo Charone Bitar: secretário.

Assuntos aprovados nas AGO e AGE: 1) Apreciação, discussão e aprovação das contas da diretoria, relativos ao exerc. 1985, composta de balanço patrimonial, demonstrativo do resultado do exercício, origem e aplicações dos recursos. 2) Distribuição do lucro a disposição da AGO: a) dividendos Cz\$ 403.920,00; b) gratificação da diretoria Cz\$ 250.000,00; c) Reserva p/ prejuízos eventuais Cz\$ 843.596,28; 3) Aprovação da correção monetária do capital. 4) Aprovação e ratificação da remuneração dos diretores: Presidente Cz\$ 14.000,00; Vice-presidente: Cz\$ 13.000,00; demais diretores Cz\$ 12.000,00. Assembleia Geral Extraordinária: 1) Homologação do capital social de Cz\$ 10.098.000,00 para Cz\$ 10.098.000,00 com emissão de mais 22.202.000 ações ordinárias nominativas, cuja integralização é procedida das seguintes reservas: Correção monetária do capital: Cz\$ 22.151.686,77; Reserva de inscrição Imp. Renda: Cz\$ 13.380,76; Reserva de aumento do capital: Cz\$ 36.932,47. O capital social será Cz\$ 32.300.000,00 totalmente integralizado e dividido em 32.300.000 ações ordinárias nominativas de Cz\$ 1,00. Art. 12º A companhia será administrada por uma diretoria composta do diretor presidente, diretor vice presidente, diretor financeiro, diretor industrial e diretor comercial. Para completar o triênio 1985/1987 a diretoria ficará assim constituída: Presidente: Miguel de Paulo R. Bitar; vice-presidente: Leoncio Rodrigues Bitar; diretor financeiro: Miguel de Paulo R. Bitar Junior; diretor industrial: Paulo Eduardo Charone Bitar; diretor comercial: José Tadeu Charone Bitar. Confere com o original transcrito em Iv. competente

Paulo Eduardo Charone Bitar Secretário das AGO e AGE.

803/86 [Handwritten signature and stamp]

(T. nº 06740 Reg. nº 18745 Dia 06.05.86)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, C.G.C.M.F. Nº 05.426.516/0001-71, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 02 de junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão e votação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; c) Renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários da Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamentos de Ações Preferenciais Nominativas, Classes "A" e "B"; b) Modificação da moeda de cruzado para cruzado; c) Capitalização da Reserva de Capital; d) Fixação do valor nominal das ações; e) Mudança da sede social; f) Alteração dos Estatutos Sociais; g) Redução e aumento do capital social autorizado; h) O que ocorrer. AVISO AOS AÇIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, relativos aos exercícios. Belém, 30 de abril de 1986. aa) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

JURUPARANA PASTORIL S/A, C.G.C.M.F. Nº 05.426.879/0001-51, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADO. Ficam convidados os senhores acionistas da JURUPARANA PASTORIL S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 02 de junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; c) Renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários da Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamento de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "C"; b) Modificação da moeda de cruzado para cruzado; c) Redução e aumento do capital social autorizado; d) Capitalização da Reserva de Capital; e) Fixação do valor nominal das ações; f) Mudança da sede social; g) Alteração dos Estatutos Sociais; h) O que ocorrer. AVISO AOS AÇIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, relativos aos exercícios. Belém, 30 de abril de 1986. aa) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO, C.G.C.M.F. Nº 05.426.507/0001-25, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMARCO-CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 02 de junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; c) Renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários da Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamento de Ações Preferenciais Nominativas, Classes "A" e "B"; b) Modificação da moeda de cruzado para cruzado; c) Redução e aumento do capital social autorizado; d) Capitalização da Reserva de Capital; e) Fixação do valor nominal das ações; f) Mudança da sede social; g) Alteração dos Estatutos Sociais; h) O que ocorrer. AVISO AOS AÇIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, relativos aos exercícios. Belém, 30 de abril de 1986. aa) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

(T. nº 06730 - Reg. nº 18724 - Dia: 06.05.86)

FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S/A

ERRATA - No Balanço Patrimonial de 31.12.85, publicado no Diário Oficial de 25.04.86 - Edição nº 25.723, apareceram as seguintes incorreções dactilográficas: A) NO ATIVO - LEIA-SE ESTOQUES no Circulante e não no permanente. B) NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Item 3. LEIA-SE RESULTADO OPERACIONAL e não PREJUÍZO. Item 4. Lela-se (+) RESULTADO DA C. MONETÁRIA. Item 7. Lela-se (-) Amortização de.....48.025.133. Item 9. Lela-se (-) Provisão p/Imposto de Renda dos Exercícios Anteriores. Item 10. Lela-se Resultado do Exercício Após IR. c) NO QUADRO DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO: Item 4. Lela-se RESULTADO DO EXERCÍCIO LIQUIDO. RENDA O Restante permaneceu na Integra.

(T. 06742-Reg. nº 18756, Dia: 06.05.86)

EMPRESA: GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO C.G.C.M.F. nº 04.375.986/0001-35

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1986.

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - vinte e nove de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, às 13:00 (treze) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém - (PA).

II - CONVOCAÇÃO - Efetuada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Hélio Corte Passos.

III - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Vice-Presidente do Conselho de Administração esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de eleger os membros da Diretoria, uma vez que, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29-01-86, foram introduzidas alterações no Estatuto da sociedade modificando a composição de sua Diretoria.

IV - DELIBERAÇÕES - Analisado e discutido o assunto em tela, os Srs. Conselheiros deliberaram reeleger, como membros da Diretoria, o Dr. ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Silvío Portugal, nº 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72, como Diretor Presidente; o Dr. ARY ANTONIO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua

0637

ROTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A

AVISO E CONVOCAÇÃO - Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a Rua Barão do Triunfo no. 370, Sacramento, Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei no. 6.404/76...

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 34, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADA EM 29.3.1986.

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1986, às 9:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro-Pecuária...

Declaramos que a presente é cópia fiel:

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
Durval Silvério
Antônio Aguiar Graça

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 794/86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 29 de abril de 1986.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral JUCEPA

(T. nº 06747-Reg. nº 18755, Dia: 06.05.86)

SOLEITE S.A.

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 18 DE ABRIL DE 1985. As 10,00 (dez) horas do dia 18/04/85, na Sede Social à Av. Braz de Aguiar 35, aptº 1601, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital com direito a voto...

Porto e Jones Lara Tavares; c) Ajustado o prolabore da diretoria até a próxima AGO para 5 (cinco) salários mínimos para cada Diretor e para o Conselho Fiscal em atividade e previsto no § 3º do art. 162 "In-Fine" da Lei 6004/76. A via original desta Ata cujo Extrato é acima apresentado foi aprovada na Jucepa sob nº 865/85, de 30/05/85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário.

(T. nº 06742-Reg. nº 18757, Dia: 06.05.86)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. nº 04.760.153/0001-98

Capital Autorizado.....Cz\$ 9.000.000,00
Capital Subscrito.....Cz\$ 7.750.950,00
Capital Integralizado.....Cz\$ 7.750.950,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de Março de 1986, às 10:00 horas.
II - LOCAL: Sede Social da Empresa - Rua XV de Novembro, 226 - 119 Andar - Sala 1.104 - Belém-PA.
III - CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 1986.
IV - PRESEÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.
V - MESA DIRETORA: Ademar Freitas Barbosa - Presidente e Adelaide Junqueira Barbosa - Secretária.
VI - ORDEM DO DIA: a) Reeleição do Conselho de Administração para o triênio de 15 de Fevereiro de 1986 a 15 de Fevereiro de 1989. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
VII - DELIBERAÇÕES: Após debate, os acionistas deliberaram, por unanimidade realerger os seguintes membros do Conselho de Administração: Para Conselhoheiro Presidente o Sr. Ademar Freitas Barbosa, para Conselhoheiro Vice-Presidente o Sr. Eduardo Hirokazu Hanazaki e para Conselhoheiro o Sr. Jaime Cândido Rodrigues, já devidamente qualificados.
VIII - ABSTENÇÃO: Deixaram de votar os legalmente impeidos.
IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. Belém (PA) 04 de Março de 1986.
aa) Ademar Freitas Barbosa - Presidente aa) Adelaide Junqueira Barbosa - Secretária aa) Acionistas: ENGEP Engenharia e Consultoria Ltda-Confab Industrial S/A-Banco Finasa de Investimento S/A-Banco Mercantil de São Paulo S/A-Finasa Crédito Financiamento e Investimento S/A, Finasa Crédito Imobiliário S/A-Ademar Freitas Barbosa, Adelaide Junqueira Barbosa.
Declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da 1ª turma foi aprovado nesta JUCEPA sob o nº 640/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 26 de Março de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
(T. nº 06742 Reg. nº 18754 Dia 06.05.86)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. nº 04.760.153/0001-98

Capital Autorizado.....Cz\$ 9.000.000,00
Capital Subscrito.....Cz\$ 7.750.950,00
Capital Integralizado.....Cz\$ 7.750.950,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1986, PARA DELIBERAR SOBRE A REELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1986 A 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1986, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Terra Rica Comercial e Agrícola S/A, a saber: Ademar Freitas Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki e Jaime Cândido Rodrigues. Dando início à reunião, o presidente do Conselho, Sr. Ademar Freitas Barbosa, esclareceu que esta tinha por finalidade deliberar sobre a reeleição da Diretoria. Os membros discutiram a proposta do Sr. Presidente e de comum acordo, resolveram aceitar a reeleição, continuando de posse dos cargos como segue: Diretor Administrativo - Adelaide Junqueira Barbosa, Diretor Comercial - Marcus Vinicius de Rancieri, todos já qualificados. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Nenhum deles se manifestou, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, 14 de Fevereiro de 1986.
aa) Ademar Freitas Barbosa - Eduardo Hirokazu Hanazaki e Jaime Cândido Rodrigues.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da sociedade. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 633/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 03 de Abril de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
(T. nº 06742 Reg. nº 18754 Dia 06.05.86)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. nº 04.760.153/0001-98

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1986.

DATA-HORA-LOCAL: 13 de Março de 1986, às 10:00 horas em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 119 andar - sala 1104 em Belém-PA. Mesa Diretora: ADEMAR FREITAS BARBOSA-Presidente, ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA-Secretária. Comparecimento: mais 2/3 do Capital. Deliberações: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício findo em 31/12/85 com o parecer favorável do Conselho Fiscal. b) Aprovação do valor de correção da expressão do Capital Social em Cz\$ 14.533.860,58 (catorze milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta cruzados e cinquenta e oito centavos) e sua capitalização em Cz\$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentas mil cruzados). Ainda no citado item foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social que ficou com a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil cruzados) representado por 2.870.000.000 (dois bilhões, oitocentos e setenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cz\$10,00 (dez cruzeiros) cada uma delas, divididas em 1.004.500.000 (um bilhão, quatro milhões e quinhentas mil) de ações Ordinárias e 1.865.500.000 (um bilhão, oitocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentas mil) de Ações Preferenciais. c) Foram reeleitos com mandato por mais um ano para Conselho Fiscal: Oswaldo Pires e Carlos Alberto Sadler e eleito Sonia Regina de Mello Pereira em substituição a Fernando Starck Mantonelli - Suplentes: Francisco de Assis Cesari, Guy Magalini e Daniel Alves Pinto. d) Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 634/86 de 26/03/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
(T. nº 06742 reg. nº 18753 Dia 06.05.86)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C. nº 04.760.153/0001-98

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$- 28.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$- 22.250.950,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$- 22.250.950,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1986.

As 10:00 horas, na sede social, sito à Rua XV de Novembro, 276 - 119 Andar - Sala 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 92.730.000 de Ações Preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM, no valor de Cz\$ 0,01, cada, totalizando Cz\$ 927.800,00, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício nº 00793/86 de 19.03.86; e sobre a emissão e colocação de 32.000.000 de Ações Ordinárias nominativas totalizando Cz\$ 320.000,00; devidamente autorizada. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição de 15.04.86, assinado pelo Sr. Ademar Freitas Barbosa, representante da Empresa, pelo Senhor Jorge da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Luiz Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FIAM. Certifico que esta Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da sociedade. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 762/86 uma via deste documento por despacho desta data - Belém, 23 de Abril de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
(T. nº 06742 Reg. nº 18754 Dia 06.05.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente do Convite nº 05/86 - DG - SEVOP - Objeto: Construção de 03 (tres) salas de aula no Centro Comunitário São Clemente e 03 (tres) salas de aula no Centro Comunitário Santa Barbara, ambas no Bairro do Bemgüi, nesta cidade - Verbas - Exercício de 1986 - Fundo de Participação - Parte FUNDEPARÁ - 3201 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - 03 - Administração e Planejamento - 09 - Planejamento Governamental 183 - Programação Especial - 1095 - Programação a cargo de outras fontes de recursos - 4130 - Investimento em regime de execução especial - Valor: - Cz\$230.000,00 - Exercício de 1986 - Recursos Próprios do Estado - 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 08 - Educação e Cultura - 42 - Ensino de 1º grau 188 - Ensino Regular - 1062 - Construção e recuperação da rede escolar de 1º grau - 4110 - Obras e Instalações - Saldo Restante Cz\$151.758,54 - Empenho nos 622004 e 600710 - Prazo: - 60 (sessenta) dias - Belém, 05 de maio de 1986 - Assinaturas: Pela SEVOP - Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma SETENG Serviços Técnicos de Engenharia - EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR.
(T. nº 06745 Reg. nº 18750 Dia 06.05.86)

8 - Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0640

Maio - 1986

tins de Sousa, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu, João da Cruz Radrigues Gonçalves, brasileiro, maranhense, solteiro, motorista, profissional, residente à rua 31 da março nº 425, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, II do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de maio de 1986, às 15:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará 10 de abril de 1986

F.J.

a) Dra. Helena Percilla de Azevedo Dornelles
Juíza da Comarca G. Nº 13875

Edital

A Dra. Helena Percilla de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Elia Tereza tins de Sousa, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu, Sílcio Ferreira da Silva, brasileiro, maranhense, operador de Bussolite, residente à rua Dom Conselheiro Vazquez nº 300, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, c/c art. 12, II, do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de maio de 1986, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará, 10 de abril de 1986

F.J.

a) Dra. Helena Percilla de Azevedo Dornelles
G. Nº 13875 Juíza da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percilla de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Leila M.M. Moraes Promotora Pública da Comarca de Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu Raimundo Alves, identidade ignorada, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 de maio de 1986, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará, 10 de abril de 1986

F.J.

a) Dra. Helena Percilla de Azevedo Dornelles
G. Nº 13875

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 12 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

REQTE- Marcos José Crespim (adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)

REQDA- A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

RELATORA- Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto

IDEM, IDEM, IDEM- Capital

REQTE- Importadora e Exportadora de Calçados LTDA (adv. Otávio Sales)

REQDO- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

RELATORA- Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 5 de maio de 1986.

G.13898 LUIS FARIA
Secretário do TJE.

Deixam entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas pelo dr. LUIS FARIA Secretário, ao dr. GENGIS FREIRE Sub-Secretário para distribuição os seguintes feitos:

EM-29.4.86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- Capital

RECTE- Juíza de Direito da 3ª VARA PENAL

RECCO- Francisco Costa das Neves

" - José Argemiro Consentini

" - João Nilo Martins Soares

" - Josimar dos Santos Alves e José Luis Arenaza Birnes

" - Rubens Duarte Lopes

" - Carlos de Jesus Mesquita Maia

" - Túlio Henrique Nunes Lemos

" - Léa Tereza Souza Monteiro

" - Daniel Araújo da Rocha

" - Jorge Luis dos S. Costa

" - Virginaldo Ferreira Diniz

" - Juarez Pereira Mendonça

" - Terezinha de Jesus Noronha Pimentel

" - Nelson Oliveira dos Santos e Ailton Machado Farias

" - Edilson Braga M. Filho

" - Antônio Carlos Nobre Ferraz

" - Terezinha Bentes Teixeira

" - Maria de Lourdes Melo

" - Antonio Carlos Abdon da Costa

" - Dario Serrão da Silva

" - Carlos Alberto Figueiredo de Souza

" - Edilson Baia Souza

Em 2-5-86

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Agência Auto Gentil LTDA (adv. Flávio Maroja)

APDO- Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo (adv. Milton Nobre)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 5 de maio de 1986.

LUIS FARIA G.13898
Secretário do TJE.

ACÓRDÃO Nº 11.213

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ESTACIÁRIA DA SUSIPE ANALICE REBELO DE SOUZA

PACIENTE : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS EXCESSO DE PRAZO-AÇÃO QUE SE PROLONGA POR TEMPO EXCESSIVO-PROCESSO AINDA NA FASE DE INTERROGATÓRIO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO-DEMORA QUE CONSTRAE O PACIENTE-ORDEN CONCEDIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEN.

Belém, Pa., 14 de Abril de 1986.

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

Belém, 24 de Abril de 1986

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Selma Fonteles Falcão

SELMA FONTELES FALCÃO

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.214
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ADV. MARIA EMÍDIA REBELO DE OLIVEIRAPACIENTE : MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS EXCESSO DE PRAZO-INSTRUÇÃO ENCERRADA-FASE DE PROLAÇÃO DE SENTENÇA-INCOVENIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, Pa., 14 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. ReunidasACÓRDÃO Nº 11.215
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : O ESTACIÁRIO DA SUSIPE EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDAPACIENTE : ILDEMAR DOS SANTOS MATOS
JUÍZO : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL DA CAPITAL

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO QUE RESPONDE VÁRIOS RÉUS DEMORA PELA INTERVENIÊNCIA DOS ADVOGADOS DE DEFESA -CURSO PROLONGADO NA AÇÃO QUE SE JUSTIFICA-CONSTRAIMENTO NÃO OCORRIDO-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, 14 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Selma Fonteles Falcão

SELMA FONTELES FALCÃO

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.216
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE= A JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL RECORRIDO= FRANCISCO ASSIS DA SILVA CARDOSO. (DR. MILTON F. CHAGAS)

RELATORA= LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= Habeas Corpus Preventivo- Ameaça de Prisão por parte de autoridade dita coatora- Confirmação da decisão recorrida que concedeu Habeas Corpus ao paciente, para evitar prisão ilegal. Cassação do writ para evitar o fichamento criminal pelo processo datiloscópico.

Vistos etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, confirmar, em parte, a decisão recorrida para manter a concessão da ordem impetrada apenas para evitar prisão do paciente e cassá-la para evitar o fichamento criminal.

Belém, 15 de abril de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 23 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão

Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.217

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS, DA CAPITAL

RECORRENTES: DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL E ORLANDO BARROS CAVALHEIRO DE MACEDO (DR. AMÉRICO LINS DA S. LEAL)

RECORRIDOS : OS MESMOS

RELATOR : DES. ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA- NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO PACIENTE QUANDO EXISTE INQUÉRITO POLICIAL, REGULARMENTE INSTAURADO.

drade, 54) Pedro José Ferreira Rocha, 55) Olímpio Fernandes Filho, 56) Pedro Rocha, 57) Willo de Oliveira Costa, 58) Manoel Marinho de Araújo, 59) Sebastião Lira dos Santos, 60) Raimundo Ferreira Lima, 61) Ernesto Lídio de Mello, 62) Antônio Cavalcante de Queiroga, 63) Aristeu Lopes Gomes, 64) Raimundo Frasco dos Santos Pinheiro, 65) Francisco Ramalho Lima, 66) Odilon Ribeiro Barros, 67) Joaquim Mendes da Silva, 68) Adão da Silva Brito, 69) Walmery Novaes de Araújo, 70) José Linaide Pereira Silva, 71) Lourival Moraes de Araújo, 72) Antônio José Barros, 73) Auxírio Carvalho da Silva, 74) Gildete Maria Nonata de Oliveira, 75) Edson Mário de Souza Nascimento, 76) Pedro Pereira da Silva, 77) Jordano Novaes dos Santos, 78) Edvar Pereira Toledo, 79) Paulo Aguiar de Lima, 80) Dario Cardoso Viana, 81) Josiel Souza de Sá, 82) Manoel Pedro Barbosa, 83) Ubirajara da Costa Silva, 84) Francis de Assis Carvalho, 85) Eneas Moreira de Oliveira, 86) Raimundo Luiz Pereira, 87) José Galdino Valente Brito, 88) João da Conceição Pinto, 89) João Nunes da Silva, 90) José Artairo de Souza, 91) Abdias Pereira Matos, 92) Francisco Leandro Castro, 93) Manoel José Vieira, 94) Vitorino da Silva Neto, 95) Nicomedes Mota Soares, 96) José Wilson Pinheiros, 97) Valdomiro Esteves Barros, 98) José Nadio Dias, 99) Paulo Guedes Pinheiro, 100) José Carlos Mascarenhas, 101) Walter da Costa Coroa, 102) Nestor Antônio da Silva, 103) Willo Rangel, 104) Maria Lúcia Sanches de Oliveira, 105) Maria Eloisa dos Santos Leal, 106) Joel Nunes Galvão, 107) Álvaro Diogo Franco Daquer, 108) José Alcimar Alves, 109) Francisco de Assis Nascimento, 110) Valdevi Ferreira da Silva, 111) Antônio Justino Barbosa, 112) José Anacleto de Oliveira Sanches, 113) Manoel dos Santos Glória, 114) Ecir dos Santos Vieira, 115) Euzébio Ribeiro da Costa, 116) José Gondim de Costa, 117) Sebastião Pinharves Cardoso, 118) Amêliô Moreira da Silva, 119) Francisco do Souza Vieira, 120) Carlos Alberto Viana, 121) José Oliveira da Silva, 122) João Pedro Pinto, 123) Abdias Soares dos Santos, 124) José Ribamar Batista de Souza, 125) Agenor Pereira de Souza, 126) Agrimar Cavalcante Filho, 127) Renato de Almeida Santos, 128) Jaime Nunes Wandendorff, 129) Joaquim de Oliveira Neto, 130) Aldenísio Bezerra Bessa, 131) Onofre Alves de Almeida, 132) Nilson Rocha, 133) Luis Carlos da Silva, 134) Sebastião Jacinto de Moraes, 135) Roberto Carneiro Leão Falcão, 136) José Reinaldo Cassimiro da Silva, 137) Júlia de Souza Alves, 138) Benedito Carapajó da Costa Dias, 139) Pedro Paulo da Costa, 140) Antônio Gonçalves Cardoso, 141) Francisco das Chagas Silva, 142) Artenio Rodrigues Pinto, 143) Jua rez Pereira da Silva, 144) Antônio Borges Lima, 145) Walter Rufino Benevides, 146) Evanice do Socorro Gonzaga de Castro e 147) Maria Odete Tavares de Almeida, brasileiros, operários, alguns com residências em Tucuruí, Estado do Pará, e outros, em locais atualmente desconhecidos e ignorados pela postulação (Código, Arts 211 e seguintes), pelos fatos que a seguir passa a expor:

1. Perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, os requeridos propuseram Ação Trabalhista contra DESMATEC S/A e ora requerente, TECIAP S/A - Infraestrutura Agrícola e Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda. (Processo nº 512/83).
2. A MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba decidiu pela procedência da ação, condenando as reclamadas ao pagamento da importância de Cr\$ 152.909.624,68 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), solidariamente, valor este estimado na atualidade em aproximadamente Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados). A requerente não conformada com o decurso interpostos os recursos cabíveis, conforme prova a documentação acostada à Ação Principal.
3. A DESMATEC S/A, e ora requerente, faz pouco, ajuizou Ação Rescisória contra os requeridos, a qual se encontra em tramitação e sob despacho do Juiz.
4. Como bem demonstram os fatos e fundamentos constantes dessa ação rescisória, a decisão rescindenda violou dispositivos legais (Artº 485, II, III, V, VI e IX, do Código de Processo Civil, Artº 142, da Constituição Federal, Arts 29, § 2º, 99, 487, 489, 799 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho, dentre outros). Tem ela, por fim, restituir o direito da requerente, uma vez que a decisão rescindenda não se fundamentara nos parâmetros legais.
5. Em razão do seu trâmite em julgado, cabe à requerente SOB O RISCO CONCRETO DE

LESÃO GRAVE, DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO, de vez que se inicia a fase executória da aludida ação e, em consequência, poderá haver liberação de numerário que se encontra à disposição da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, decorrente de medida extrema que mandara, a hasta pública, bens da mesma. Na prática forense, não há juiz ou advogado que não conheça ou viva casos dessa ordem, ainda mais agudos quando, lamentavelmente, se lhes deparam processos fraudulentos, como falsidade de prova, inexistência dela, e expedientes outros que desnaturam a Justiça e transformam o processo em instrumento de iniquidade, como se postula na Ação Rescisória em causa. Se, em tais casos, banir-se a medida salvadora, o dano se faz irreversível, em desrespeito ao Judiciário e à lei. E se o procedimento impugnado não for suspenso, os seus efeitos, subsequentes ou futuros, não poderão ser reparados.

6. Tem a requerente, assim, assegurado o seu direito nos conceitos doutrinários do "FUMUS BONI IURIS" e do "PERICULUM IN MORI", como adiante a) FUMUS BONI IURIS

Entende CALAMANDREI que o fim do processo cautelar é a antecipação dos efeitos da providência definitiva, antecipação que se faz para prevenir o dano que pode advir da demora natural da solução do litígio.

Dada a urgência da medida preventiva, não é possível o exame pleno do direito material do interessado, mesmo porque isto é objeto do processo principal e não do cautelar. Para a tutela cautelar, portanto, basta "a provável existência de um direito" a ser tutelado no processo principal (ENRICO TULLIO LIEBMAN - "Manual de Direito Processual Civil", ed. 1968, vol. I, nº 36, pág. 92). E nisto consistiria o fumus boni iuris, isto é, "no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar a ser acertado e o provável perigo em face do dano ao possível direito pedido no processo principal." (WILLARD DE CASTRO VILLAR - "Medidas Cautelares", 1971, pág. 59).

Fiel a seu entendimento de que a cautelar é medida antecipatória da eficácia do provimento definitivo, ensina CALAMANDREI que a declaração de certeza da existência do direito é função do processo principal. "Para a providência cautelar basta que a existência do direito apareça verossímil, basta que, segundo um cálculo de probabilidades, se possa provar que a providência principal declarará o direito em sentido favorável àquele que solicita a medida cautelar" (WILLARD DE CASTRO VILLAR - Op. cit. págs. 59/60).

Realmente, é hábito arraigado na tradição do direito processual o de condicionar a ação cautelar à aparência do bom direito da parte (fumus boni iuris). O próprio CARNELUTTI, que mais avançou na demonstração da autonomia do processo cautelar e do seu objetivo especial de tutela ao processo e não ao direito, incluiu de quase voz de condicionar a tutela cautelar à verificação da probabilidade de ter sua pretensão amparada pelo direito material" (FRANCESCO CARNELUTTI - "Direito e Processo", nº 236, pág. 360).

b) PERICULUM IN MORI

"A apreciação desse requisito é feita apenas num julgamento que LIEBMAN chama de "probabilidade" sobre a possibilidade do dano ao possível direito pedido em via principal" (Apud, CASTRO VILLAR, Op. cit., pág. 62).

Para LOPES DA COSTA, "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das cousas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens. O possível abrange assim até mesmo o que rarissimamente acontece. Dentro dele cabem as mais abstratas e longínquas hipóteses. A probabilidade é o que, de regra, se consegue alcançar na previsão. Já não é um estado de consciência, vago, indeciso, entra afirmar e negar, indiferente. Já caminha na direção da certeza. Já para ela procede, apoiado nas regras da experiência comum ou da experiência técnica" (Nº 48, pág. 43).

O Juiz, por isso mesmo, não se limita a acolher opinião puramente subjetiva da parte. Ele decide "sobre fatos", pois, ao tratar do periculum in mori, "nota capº III" "ascertamento dimissivo", de modo a garantir o desenvolvimento profícuo do processo de

cognição ou de execução para composição da lide (CARNELUTTI, apud CASTRO VILLAR, Op. cit., pág. 62).

O receio de dano há, e deve ser fundado (Arts 798 e 804), isto é, deve ser onta ligado objetivamente, "calculado pelo exame das causas já postas em existência, capazes de realizar o efeito temido" (LOPES DA COSTA, nº 43, pág. 44).

Por sua própria natureza, não é possível, nem se pode reclamar prova (certeza) do perigo, mas, apenas, justificação (plausibilidade), de tal sorte que a verificação do Juiz sobre tais fatos, há de ser rápida e sumária (WILLARD DE CASTRO VILLAR, Op. cit., pág. 63).

Aliás, as providências cautelares são sempre provisórias, modificáveis e revogáveis (Artº 807).

Como adverte JOSÉ ALBERTO DOS REIS, não faria sentido que o Juiz, para efeito de certificar-se do direito à cautela, houvesse de realizar um exame tão longo e tão refletido como o que efetua no processo principal. Ao proceder de tal forma, o processo cautelar perderia sua razão de ser e mais valeria à parte esperar pela decisão definitiva ("A Figura do Processo Cautelar", pág. 26).

A plausibilidade do dano, com efeito, é avaliada pelo Juiz, segundo as regras do livre convencimento, de modo que não dispensa a fundamentação ou motivação de seu reconhecimento; porém, isto se dá com maior liberdade de ação do que na formação de certeza que se exige no processo definitivo.

De qualquer maneira, "a decisão deve ser objetiva", isto é, "deve atender aos fatos provados, dos quais resulta plausibilidade" (LOPES DA COSTA).

Todavia, libera-se a parte dos cânones rigorosos da prova ordinária, aceitando-se meios de justificação livres, como "declarações escritas de terceiros", sobre cuja autenticidade o Juiz decidirá à luz de seu prudente arbítrio, dispensando-se maior acolhimento à receptividade dos fatos notórios, livres de prova (LOPES DA COSTA).

Fois bem. Em defesa da sua tese, a requerente invoca o Acórdão infra transcrito, in-

verbis:

"Havendo risco de dano irreparável, é de se suspender a execução requerida por medida cautelar incidente em ação rescisória".

Acórdão do TRT 6ª. Região - processo nº MC 02/84, Relator Juiz Paulo Brito, proferido em sessão de 17 de janeiro de 1985.

Ante o exposto e, na hipótese de improcedência da Ação Rescisória, v.g., por mere esforço de argumentação, face à sua irreversível consistência, óbvio que a medida postulada, não acarretaria o menor prejuízo aos requeridos, de vez que o numerário que se encontra à disposição da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em Conta de Caerneta de Poupança, sofre as devidas atualizações. E, em contrapartida, o prosseguimento da execução e consequente liberação do numerário, materializar-se-á em lesão grave, senão de difícil e impossível reparação ao patrimônio da requerente, quando do acolhimento da Ação Principal, acontecimento que, pela robustez das provas, conduz à mais absoluta convicção nessa aludida ação.

Requer a V.Exa., entretantes, se digne determinar "inadita altera parte", a SUSPENSÃO DA FASE EXECUTÓRIA DA SENTENÇA EXECUENDA, E A DAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE QUALSQUER PAGAMENTOS, A PARTIR DESTA DATA, ATÉ DECISÃO FINAL A SER PROFERIDA NA AÇÃO RESCISÓRIA, sob as vistas e ofícios de tão emérito Magistrado.

Requer, ainda, mais se digne V.Exa. de a) Oficial à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a fim de que suspenda o prosseguimento da execução da Sentença rescindenda, até decisão final da Ação Rescisória;

b) Mandar proceder à citação dos requeridos, por edital, consóante Artº 231, II, do Código de Processo Civil;

c) Autorizar a distribuição da presente Medida por dependência, ex-vi dos

Artos 108, 109 e 253 do mencionado Código.

Requer, de outro modo, seja a mesma medida julgada provada e procedente, na qual se aguarde a decisão final a ser proferida naquela Ação Rescisória, objeto deste procedimento.

Requer, finalmente, seja a requerente notificada para pagar, no prazo da lei, as custas devidas.

Dê-se a presente, o valor de Cz\$-1.000,00 (Um mil cruzados) Termos em que, n. deferimento. Belém, 18 de abril de 1986.

p.p. Dr. José de Ribamar Cunha Oliveira"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da Sa. Região, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1986.

Dr. Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOT TRT SJ Nº 1344/86

Belém, 02.05.86

NOTIFICACAO AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA TAMANDARÉ com endereço incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 12.05.86, para julgamento do Processo TRT RO 327/86, em que são partes: POSTO CONCEICAO LTDA., recorrente e CELIO DE NAZARE PEREIRA e AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA TAMANDARÉ, recorridos, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Dr. Elizabeth Regina de Miranda Lino
Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 69/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.86.

- OFÍCIOS:**
Nº 237/86 : Dr. Antonio Souza Prudente - Juiz Federal da 6ª Vara do Distrito Federal
Assunto : Depreca a citação de Samira de Oliveira Bueres, Proc. nº 1-340/84.
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 23.04.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 092/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPL nº 015/86-DEF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Concede o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 788/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPL nº 045/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Nº 812/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPL nº 47/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Nº 813/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPL nº 048/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Nº 828/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPL nº 053/86-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara. : Diretor do Foro.

PETIÇÕES:

- Petição inicial de Elias Gatasse Kalume e outros.
Advog. : Daniel Coelho de Souza
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra a Delegacia da Receita Federal em Belém.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições iniciais do Conselho Regional de Química
Advog. : Dr. Dercylllos Noronha
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Payssandu Sport Club; Iate Clube do Pará; Integral Alimentos Ltda.; Melamazon - Mel da Amazônia S.A.
DESPACHO : A. cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de José Vasconcelos dos Santos
Advog. : Dr. Cláudio Ramos Ferreira
Assunto : Vem propor Ação de Interdito Proibitório contra a FUNAI.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial da União Federal
Proc. : Dr. José Rodrigues Ferreira e Dr. José Augusto Potiguar.
Assunto : Vem propor Ação de Desapropriação contra Justiniano Clímaco da Silva e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Mário Augusto Priet Lobato e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Raimundo Carlos Guimarães.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Odineia Moreira Raiol
Advog. : Dr. João Paulo Couto Alves
Assunto : Requer arbitramento de fiança.
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IPL nº 120/85-SR/DEF/PA.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer arquivamento do IPL nº 108/85-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Cons. Regional de Corretores de Imóveis
Advog. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Assunto : Requer extinção do Proc. nº 23.020.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Raymundo João Oliveira de Macedo - Advog.
Assunto : Requer vista nos autos do Proc. nº 22.758.
DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Em atenção ao despacho de fls. 49 do Processo nº 26.435.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Caixa Econômica Federal
Advog. : Dr. Paulo Eduardo Furtado
Assunto : Vem aceitar indicação feita às fls. 23/24, Proc. nº 9.913.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 26.183
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Leonal Antonio da Rocha Teixeira
DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.185
Desapto. : DNER
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : 1. Em favor do desapropriado se expeça o competente alvará para levanta-

mento do depósito retratado na peça de fl. 16, e em prol do desapropriante se expeça a correspondente carta de adjudicação. 2. O pedido de "atualização monetária do valor da indenização" já foi objeto de apreciação e decisão, como se verifica da sentença prolatada à fl. 40 e verso. Assim sendo, não há nada a declarar, pelo que rejeito os embargos interpostos às fls. 42/43. Publique-se e intime-se. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.186
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Luiz Harima
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : 1. Em favor do desapropriado se expeça o competente alvará para levantamento do depósito retratado na peça de fl. 13, e em prol do desapropriante se expeça a correspondente carta de adjudicação. 2. O pedido de "atualização monetária do valor da indenização" já foi objeto de apreciação e decisão, como se verifica da sentença prolatada à fl. 37 e verso. Assim sendo, não há nada a declarar, pelo que rejeito os embargos interpostos às fls. 39/40. Publique-se e intime-se. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.187
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : 1. Em favor do desapropriado se expeça o competente alvará para levantamento do depósito retratado na peça de fl. 21, e em prol do desapropriante se expeça a correspondente carta de adjudicação. 2. O pedido de "atualização monetária do valor da indenização" já foi objeto de apreciação e decisão, como se verifica da sentença prolatada à fl. 44 verso. Assim sendo, não há nada a declarar, pelo que rejeito os embargos interpostos às fls. 45/47. Publique-se e intime-se. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.193
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapdo. : Artecon - Artefatos de Concreto Ltda.
Advog. : Dr. Frederico Coelho de Souza
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.216
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapdo. : Fernando Rodrigues Pinheiro
Advog. : Dr. Vasco Martins de Borborema
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, como se acha provado às fls., defiro o pedido de imissão provisória na posse dos bens objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros interessados. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.459
Desapto. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio Freitas
Desapdo. : Ribeiro Cordairo Industrial e Comércio S/A - RICCOSA
Advog. : Dr. Wilson de Azevedo Bentes
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MEIDA INOMINADA

PROCESSO : Nº 29.074
Repte. : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
Reqd. : Banco Mercantil de São Paulo S/A.
DESPACHO : Diga a autora. Belém, Pa. em 23.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO PENAL

PROCESSO : Nº 30.062
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Edgar Loras Oyola e outro
Advog. : Paulo Sérgio Rôla
DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 81, na pessoa do seu procurador judicial, pa-

ra satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 87. Belém, Pa. em 22.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.86

Petição do: INAMPS Procuradora: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha da Almeida. Assunto: Contestação nos autos da Procedimento Ordinário que lhe move Vitória Rodrigues Penin. DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Mandado de Notificação em devolução, expedido nos autos da Ação Penal (Processo nº 27036) que o Ministério Público move contra Zacarias Pedrosa da Silva. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Inquirição de Testemunhas, em devolução, expedida nos autos da Ação Penal a qual alude o Processo nº 6193. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.712 EXECUÇÃO FISCAL União Federal. Exeqte: Dr. Moacir Moraes Filho. Advogado: Líder TÁXI Aéreo S/A. Execda: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante. DESPACHO: Diga a Exeqtente. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.305 EXECUÇÃO FISCAL IAPAS Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes. Execda: Comercial de Roupas Ltda. DESPACHO: Diga o Exeqtente. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS NºS 29.738, 29.740, 29.742, 29.744, 29.746, 29.748, 29.750, 29.752, 29.754, 29.756, 29.758, 29.762, 29.764, 29.769, 29.771, 29.815, 29.817, 29.819, 29.821, 29.823, 29.825, 29.827, 29.829, 29.775, 29.777, 29.779, 29.783, 29.787, 29.797, 29.799, 29.801, 29.803, 29.805, 29.807, 29.809, 29.811 e 29.813. EXECUÇÕES FISCAIS

Autos de: EXECUÇÕES FISCAIS Exeqte: União Federal. Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho. Execdos: Hortêncio Pinho Costa, Francina Chuva Araújo, José Carlos Penin Fava, Adriano de Queiroz Santos, Evangelino Antônio da Silva Júnior, Joaquim Lemos Gomes de Souza, José Emanuel de Carvalho Mesquita, Jesus Ilino Oliveira Torres, Octávio Augusto Brito Gomes de Souza, Dionísio Sebastião de Souza, Amazônia Internacional Ltda., Universal Reflorestadora Ltda., Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., Palmitos do Norte Ltda., ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A, Marajoara Alimentos Ltda., Neo Administração e Participações, Estrutural Ltda., Materiais de Construção Almeida Ltda., Sotave Norte S/A, Curso New York, Palmazon S/A, Taito do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Francisco Lima da Costa, Posto Universitário Ltda., Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., Rupert Rayon Young, Colo Colo Francisco Salinas Silva, Curo Preto Florestal Ind. e Exportação Ltda., Thereza Medeiros de Athaide, Rango Comercial Alimentação e Serviços Ltda., Brasil Norte Exportação e Comércio de Madeira Ltda., R. D. C. Perfurações e Rótinas do Brasil Ltda., Pisen Engenharia Ltda., Transagro S/A, Cia. Norte Brasileira de Exportação Cotonobre, e Artico Ind. Com. Refrigeração do Pará Ltda. Restituam-se a Exeqtente, contra-repido, as peças que instruíram a inicial, e, em seguida, arquivem-se. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 5.853 EXECUÇÃO Caixa Econômica Federal. Exeqte: Drs. Maria Cecília H. R. de Garvalho e Paulo Eduardo Cabral Furtado. Advogado: Fernando Vasconcelos Moreira da Castro Júnior. Execdo: A avaliação. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.538 NATURALIZAÇÃO Li Huang Shi mei

DESPACHO: Apresentam-se estes autos ao Exmo. Sr. Juiz Federal da 1ª Vara, para cujo feito tem S. Exa. competência exclusiva, nos termos do § 1º do art. 119 da Lei nº 6.815, de 19/8/80, alterada pela Lei nº 6.964, de 9/12/81. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 22.600 NATURALIZAÇÃO Zihrehel Rizk. Natuzalzd: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 14.549 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Almerindo Trindade. Rep.do MP: José Ribamar Padilha. Réu: I - Diante do contido a fls., nomeio para atuar como defensor dativo do réu o doutor Manuel Figueiredo Neto, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, incumbindo-lhe apresentar razões finais no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 16.209 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Paulo Meira. Rep.do MP: Luiz Ribeiro da Silva e outros. Réus: Reitem-se os termos do Ofício de fls. 186. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.776 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Almerindo Trindade. Rep. do MP: José Nicolau Leite Filho e outros. Réus: Drs. Willibald Q. Bibas e José Altair da Silva. Advogados: I - Diante do contido a fls., nomeio para atuar como defensor dativo do réu José Nicolau Leite Filho e doutor Ademir Kato (Rua Sen. Manoel Euzerata, 718 - Ed. Infante de Sagres - Conj. 1402/1404 - Tels. 224.8197 e 224.9519), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.889 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Almerindo Trindade. Rep. do MP: Adriano José Leite da Silva. Réu: I - Diante do contido a fls., nomeio o doutor Damião Nunes de Mello (Inscr. CAB nº D-86 - Rua 13 de Maio, 191 - Ed. Marc Jacob - Conj. 906 - Tel. 224.7742), que servirá sob a fé de seu grau, para atuar como defensor ad hoc do denunciado, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, cabendo-lhe responder por escrito no prazo de 15 dias. II - Intime-se. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.596 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Almerindo Trindade. Rep. do MP: José Ribamar Alves Ribeiro. Réu: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 22.631 AÇÃO PENAL (Contravenção). Ministério Público Federal. Autor: Dr. José Augusto Torres Potiguar. Repres. do MP: Raimundo Jerônimo da Silva. Réu: Dr. Paulo Marinho D'Antona. Advogado: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.735 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Almerindo Trindade. Rep. do MP: Fernando José da Costa. Réu: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 16.259 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA José de Mendonça Ribeiro Alves. Reclmtda: Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves. Advogado: União Federal. Reclmda: Dr. Moacir Moraes Filho. Advogado: Despachei nos autos do respectivo Precatório, determinando sua restituição ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 230486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO Ref. ao Processo nº 16.259 (Recl. Trab.).

Repte: José de Mendonça Ribeiro Alves. Advogado: Dr. Raimundo de Mendonça R. Alves. Reqda: União Federal (Adv. Dr. Moacir M. Filho).

0649

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO JUIZ DISTRIBUIDOR: MR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: MR. JOSÉ AGUIAR BARROSO CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da CAB/PA Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 30.146 Impte: ELIAS GATASSE KALUMB e outros Imptdo: Delegacia da Rec. Fed. em Belém Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 30.134 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Celar S/A Ind. Alimentícia Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.135 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Iate Clube do Pará Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.136 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Clube dos Sub-Sargentos e Sub-Tenentes da PM e PA Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.137 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Paysandu Export Club Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.138 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Departamento Reg. do Serviço Social da Indústria - SESI Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.139 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Melamazon - Mel da Amazônia S/A Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.140 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Exportadora Rio Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.141 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Integral Alimentos Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.142 Exeqte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Excedo: Rail Industrial e Exportadora de Conservas Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 30.129 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Excedo: Adolfo Homrich Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 30.133 Autor: UNIÃO FEDERAL Réus: Justiniano Clímaco da Silva e outros Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.147 Autor: JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS Ré: F U N A I Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - PETIÇÕES NÃO CONTECÍOSAS:

Nº 30.143 Depcte: JUIZ FED. DA 6ª V. DC B. FEDERAL (cível) Depedo: Juiz Federal no Est. do Pará Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.144 Depcte: JUIZ FED. DA 4ª V. DC D. FEDERAL (cível) Depedo: Juiz Federal no Est. do Pará Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 30.830 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réus: Mário Augusto Frist Lobato e outros Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.145 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: Raimundo C. Guimarães Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS:

Nº 30.149 Impetr: ANDRÉA REGINA DOS SANTOS
 Pacte: Adilson Moreira Brito
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 30.131 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqd: Inq. Pol. nº 108/85 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.132 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqd: Inq. Pol. nº 120/85 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.148 Reque: ODINEIA MOREIRA RAIOL
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1352 - Inquérito Policial nº 043/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1353 - Inquérito Policial nº 045/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1354 - Inquérito Policial nº 046/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1355 - Inquérito Policial nº 047/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1356 - Inquérito Policial nº 049/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1357 - Inquérito Policial nº 048/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1358 - Inquérito Policial nº 014/86 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1359 - Inquérito Policial nº 015/86 - DFF 2/MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1360 - Inquérito Policial nº 016/86 - DFF 2/MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 070/86

JUÍZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal
 da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-
 ministrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 24.04.86.

TELEX
 Nº 031/86 : Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra - Juiz
 Federal no Amazonas.
 Assunto : Solicitação (Paz) ref. Carta Precató-
 ria; encaminhada através Of. nº 97/85.
 Despacho : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 24.04.
 86. a) A. Santiago - Juiz Federal
 da 1ª Vara.

OFÍCIOS:
 Nº 836/86 : Bel. Raimundo Lima - Delegado de Polí-
 cia Federal/PA
 Assunto : IFL nº 075/86 - SR/DF/PA - Encaminha
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº 840/86 : Bel. Geraldo José Araújo - Delegado
 de Polícia Federal/PA.
 Assunto : IFL nº 140/85-SR/PA - Encaminha
 Despacho : N. A. Ao Dr. Procurador da República,
 para os devidos fins. Belém, Pa. em
 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fed-
 eral da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
 Petição de Fernando Neves Tocantina - Diretor de
 Secretaria da 2ª Vara desta Seção Ju-
 diciária.
 Assunto : -Requer Certidão de Tempo de Serviço
 Despacho : Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Ad-
 ministrativa para certificar o que
 constar e arquivar, Belém, Pa. em
 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição do Ministério Público Federal
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Vem recorrer em sentido estrito, Pro-
 cesso nº 30.126.
 Despacho : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 24.04.
 : 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fed-
 eral da 1ª Vara.

Petição de Antonio Carlos Batista da Costa
 Advog. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto
 Assunto : Vem requerer nova data para interroga-
 tório do acusado, Proc. nº 26.830.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição da Imaço S. A.
 Advog. : Dr. Clóvis Ferro Costa
 Assunto : Presta esclarecimentos e requer provi-
 dências, Proc. nº 13.918.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição Hermógenes Marinho Sodré
 Advog. : Dr. Manoel Pedro P. da Costa
 Assunto : Presta esclarecimentos e requer provi-
 dências, Proc. nº 28.715.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição do Cons. Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia - PA/AP.
 Advog. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Requer suspensão do Processo nº 28674.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição do I A F A S
 Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Requer prosseguimento do Proc. nº ...
 19.637, e 7.981.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição do I A F A S
 Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Vem indicar novo endereço da execu-
 ta, Proc. nº 22.428.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição de Mario Palha de Moraes Bittencourt Filho
 Advog. : Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
 Assunto : Requer juntada de documento, Proc. nº
 30.062.
 Despacho : N. A. Diga o Dr. Procurador da Repú-
 blica. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Heina do Carmo Maués
 Advog. : Dr. Paulo B. Chermont
 Assunto : Vem apresentar defesa prévia, Proc. nº
 23.094.
 Despacho : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em ..
 : 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fed-
 eral da 1ª Vara.

Petição de Paulo Brito Chermont - Advogado.
 Assunto : Vem desistir das alegações prelimina-
 res, Proc. nº 23.094.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Petição do I B D F
 Advog. : Dra. Creonor Santos Aragão
 Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 29249
 Despacho : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução, extraído do
 Proc. nº 15.818, em que é remetente
 o Juiz de Direito de Paragominas.
 Despacho : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 012/86-DFF 2/SANTARÉM
 Despacho : Atendendo à solicitação contida à fl.
 concedo o prazo de quarenta (40) dias,
 para complementação das diligências.
 Com as cautelas legais, restituam-se
 os autos à esfera policial. Belém, Pa.
 em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 026/86-SR/DF/PA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 028/86-SR/DF/PA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 031/86-SR/DF/PA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 035/86-SR/DF/PA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 038/86-SR/DF/PA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 41/86-SR/DF/PA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS EM SERVIÇO
 PROCESSO : Nº 387
 Reque. : Aurelino de Jesus Sirotheau Melo
 Despacho : Defiro o requerimento de fl. 2. Em
 consequência, concedo ao servidor Au-
 relino de Jesus Sirotheau Melo, Ofici-
 al de Justiça Avaliador, lotado e em

: exercício nesta Seção Judiciária, dez
 (10) dias de licença, por motivo de
 doença em pessoa de sua família, a con-
 tar do dia vinte e um (21) de feverei-
 ro p.p. Ao Sr. Dr. Diretor da Secre-
 taria Administrativa para os devidos
 fins. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e
 Diretor do Foro.

AUTOS DE DOAÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO - IFL nº 142/
 85-SR/PA.
 Despacho : Autorizo a doação da acastora à Univer-
 sidade Federal do Pará (Curso de Qui-
 mica e Biologia) e Instituto Ofir Lo-
 iola, na proporção seguintes: quaren-
 ta (40) tambores água e trinta e

quatro (34) tambores a este. Ofício -
 -se. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
 PROCESSO : Nº 30.133
 Desapto. : União Federal
 Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
 Desapdos. : Justiniano Clímaco da Silva e outros.
 Despacho : Preliminarmente, deposite-se na Caixa
 Econômica Federal, à ordem e disposi-
 ção deste Juízo, os títulos da Dívida
 Agrária bem como a quantia representa-
 da pelo cheque de fl. 48, cujo deser-
 tramento ora determinado. Belém, Pa.
 em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
 PROCESSO : Nº 13.367
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Domingos Ferreira Neves e outra.
 Advog. : Dr. José Bonifácio Sena
 Despacho : Defiro o requerimento de fl. 129 ver-
 so. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.410
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Francisco Canindé da Costa
 Advog. : Dr. Ubiratã de Aguiar
 Despacho : Observe-se o disposto no art. 499 do
 Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa. em ..
 : 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fed-
 eral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.981
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Francisco Gomes de Andrade Lima e ou-
 tros.
 Advog. : Dr. Waldemar Viana e outros.
 Despacho : Designo a audiência do dia 09 de mar-
 ço do ano vindouro, único vago, às ..
 08:30 horas, para a oitiva das teste-
 munhas arroladas pela acusação, as qu-
 is deverão ser regularmente intimadas.
 Dê-se ciência aos acusados, bem como
 aos seus defensores e ao Dr. Procura-
 dor da República. Expeça-se, pois, o
 competente mandado. Belém, Pa. em ...
 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Fed-
 eral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.419
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Etemilão Figueiredo Cunha e outros.
 Advog. : Dr. Waldemir Teixeira e outros.
 Despacho : Diga o representante do Órgão do Mi-
 nistério Público Federal se deseja su-
 bstituir as testemunhas não localiza-
 das pelo Oficial de Justiça. Belém,
 Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.817
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : José Santana da Silva Mesquita
 Advog. : Dr. Zacarias Martyres
 Despacho : Cumpra-se o despacho de fl. 115. Belém,
 Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.897
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Sérgio Câmara Corrêa
 Advog. : Dr. Carlos Flávia
 Despacho : 1. Como maneira de decidir o pedido
 contido no item 3 da defesa de fls. 39
 /40, acolho a primeira parte do pare-
 cer de fl. 51 verso. 2. Designo a au-
 diência do dia 10 de março do ano vin-
 douro, único vago, às 08,30 horas,
 para a oitiva das testemunhas arrola-
 das pela acusação, as quais deverão
 ser regularmente intimadas. Dê-se ciê-
 ncia ao acusado, bem como ao seu defen-
 sor e ao Dr. Procurador da República.
 Expeça-se, pois, o competente mandado.
 Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. Santia-
 go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.206
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : José de Arimateia Moraes da Silva e
 outros.
 Advog. : Dr. Cezar Martyres
 Despacho : Em substituição ao Dr. Cezar Zachari-
 as Martyres, nomeio o Dr. José Cabral,
 com escritório nesta cidade, defensor
 do réu José de Arimateia Moraes da
 Silva. Faça-se a sua intimação pamoos
 fins e efeitos do art. 395 do Cód. de

Proc. Penal. Belém, Pa. em 24.04.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.803
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo da Silva Santos
Advog. : Dr. Artemis Leite da Silva
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra e em substituição ao Dr. Artemis Leite da Silva, nomeio o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta capital, defensor do réu Raimundo da Silva Santos. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.788
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Waldemir Nazareno Pereira e outros.
Advog. : Dr. Raimundo Conte e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o conteúdo na quarta certidão de fl. 318. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO
PROCESSO : Nº 30.106
Impte. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Paciente : Maria Lúcia de Matos Furtado e outros
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO INQ. POL. Nº 060/86-SR/DEF/PA.

PROCESSO : Nº 30.107
Comunite : Bel. Samira de Oliveira Dueres - Delegada de Polícia Federal.
DESPACHO : Acusar o expediente de fls. 2/3, com a recomendação de que seja a menor em caminhada ao Juizado de Menores desta capital. Arquive-se. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA
PROCESSO : Nº 30.148
Reqte. : Odineia Moreira Raiol
Advog. : Dr. João Paulo de A. Couto Alves
DESPACHO : Sejam os presentes autos apensados aos de Comunicação de Prisão, a que se reporta a informação retro. Conclusos. Belém, Pa. em 24.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 24.04.86

Ofício nº 269/86, de 22.04.86, da Delegacia da Receita Federal em Belém.
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 0686, de 16.04.86, deste Juízo.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição do: IAPAS
Procurador: Dr. José Maria Frota Rolo.
Assunto: Requer seja julgado extinta a Execução Fiscal proposta contra Magib José Tuma (Processo nº 5.360).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição do: IAPAS
Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.
Assunto: Atendimento ao r. despacho nos autos do Processo nº 22.799.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL que o Conselho Regional de Química vem propor contra: GELAR S/A - Indústrias Alimentícias, OLIVE DOS SUÍ-SARGENTOS E SUB-RENTES DA EM E. PA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESSI, EXPORTADORA RIO LETA., e RAIL INDUSTRIAL E EXPORTADORA DE CONSERVAS LTDA..
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 24.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Petição Inicial de EXECUÇÃO que a Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Paulo Eduardo Cabral Furtado) vem propor contra ADOLFO HOLMICH.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, para intimação da Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas (Proc. nº 30.144 - Mandado de Segurança).

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 24.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros e Juiz Federal da 2ª Vara.
PROCESSOS nºs 29834, 29836, 29838, 29840, 29973, 29975, 29977, 29979, 29981, 29983, 29985, 29987, 29989, 29991, 29993, 29996, 29998, 30000, 30002, 30004, 30006, 30008, 30010, 30012, 30014, 30016, 30018, 30020, 30022, 30024 e 30040.

Autos de: Execuções Fiscais.
Exeqte: União Federal
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.
Execucos: Toshiwasa Yamaguchi, Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda., Guararatá Natural da Amazônia Ltda., Panificadora Portuguesa Ltda., Raimundo Paulo Souza Lima, Francina Chuva Araújo, Jurandir Magno de Araújo, Bento Guilherme Santos da Silva, Roberto de Freitas Zarba Júnior, Ubalino José Oliveira Filho, Antônio Pereira da Silva, Fernando Maia Igraja, Adnair Vas Salbe, Manuel F. do Amaral, Francisco J. E. Arriaga, R. D. Internacional Ltda., Navega Comércio e Navegação Ltda., Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., Prof. Assessoria e Planejamento Ltda., Proquímica Indústria e Comércio Ltda., Parquet Paulista da Amazônia S/A, Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda., FENESCO - Comércio e Indústria Ltda., Guararatá Natural Ltda., C. B. Ladislau, Estância Dalva Ltda., Mário S. do Nascimento, Deogracias Pereira Vieira, Rádio e Televisão Guajará Ltda., Ovaldo Machado, e Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica.

DESPACHOS: Restituam-se à Exequente, contra-recebo, as peças que instruíram a inicial, e, em seguida, arquive-se. Belém, 24.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROCESSO Nº 21.117
AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal
Procurador: Dr. Paulo Meira.
Réu: José Itamar Pontes Francês.
Advogado: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza.
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 24.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROCESSO Nº 28.786
AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Procurador: Dr. Paulo Meira.
Réu: Terrence Hissoon.
Advogada: Dra. Carmen Elizabeth Araújo Addário
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 24.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXXX

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- 2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE // CONTAS. Autor: Humberto Henriques de Vasconcelos Réu: Albérico Pimentel Filho. Despacho: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, determinando seja dada vista ao apelado para responder." (28.04.86) Advogados: Drs João José Maroja, Maria de Nazaré Abbade Pereira, Hamilton R. Gualberto.
- 2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antônio Reis da Silva. Inventariante: Maria // Azevedo da Silva. Despacho: "Sobre o cálculo // do imposto de transmissão a título de morte de fls. 27, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo de cinco (5) dias, e, em seguida, a Fazenda Pública Estadual." (28.04.86) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Irírio Vieira de Souza. Ré: Empresa de Transporte Rápido Dom Manuel Ltda. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, dentro de quarenta e oito // (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos // julgadores." (28.04.86) Advogados: Drs. Hamilton R. Gualberto, José Cândido Ribeiro Neto.
- 2ª. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: Valdomiro dos Santos Miranda, Dalva de Oliveira // Miranda, Mário Augusto Miranda e outros. Réus: José Raimundo Miranda Veloso e esposa. Sentença:

Parte Final "... Pelo exposto, considerando que os autores deixaram de produzir a prova de que, quando houve o esbulho que denunciam, estavam na posse direta do imóvel objeto da presente // ação, requisito essencial à propositura da // ação, julgo IMPROCEDENTE o pedido de fls. 2/3 e, pelo princípio da sucumbência, condeno os autores a pagarem, proporcionalmente, as despesas // processuais e os honorários advocatícios que // fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que // foi atribuído à causa. P., R. e I." (25.04.86) Advogados: Drs. Pedro Daltr Cunha, Ronaldo Kou // ry Maués.

2ª. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria // da: Noemia Moreira Machado de Souza. Inventari // ante: José Maria Malcher Lobato. Sentença: "Vig // tos, etc. Considerando que, através de escri // tura pública, lavrada em notas do Cartório Con // duri desta Comarca, às fls. 78 do livro 84-A, a // requerente Cooperativa da Indústria Pecuária // ria do Pará Ltda. adquiriu os direitos heredi // tários relativos ao bem imóvel descrito na par // te final do pedido de fls. 2/2a, em razão do // falecimento de Noemia Moreira Machado de Sou // za; Considerando que, nos termos da lei, proce // sou-se o arrolamento dos bens ficados por fale // cimento da inventariada, Adjudico, à cessioná // ria Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, // Ltda., o bem imóvel em referência, determinan // do que, depois de pagas, pela adjudicatária, as // custas de processo, seja a ela fornecida a // competente Carta de Adjudicação. P. e R." // (28.04.86) Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodr // igues Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (Pro // cedimento Sumaríssimo) Autora: Bifão-Comércio // e Indústria de Carnes Ltda. Rés: Vasp-Viação // Aérea São Paulo S/A. e Cruzeiro do Sul S/A. - // Serviços Aéreos. Sentença: Parte Final "... Di // ante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, // pelo princípio da sucumbência, condeno a auto // ra BIFÃO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. // a pagar as despesas processuais e os honorá // rios advocatícios que fixo em 20% (vinte por // cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. // P., R. e I." (25.04.86) Advogados: Drs. Lagmie // Cavalcanti Ribeiro, Lígia Maria Russo Brugione, // Ademar Kato, Paulo Ernesto de Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCI // SÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. // Autora: Maria José Moraes Duarte. Ré: Socilar // Crédito Imobiliário S/A. Despacho: "No presente // processo foram observadas todas as formalidades // legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo // nulidades ou irregularidades a suprir. Improce // de o pedido da ré, formulado em sua contesta // ção (fls. 35/37) e relativo à declaração de // extinção do processo, nos termos do artigo 267, // inciso VI, do Código de Processo Civil, eis que // o reconhecimento de ter a ré praticado ou não // a infração contratual que a autora denuncia é // matéria de mérito, a ser examinada depois de // produzidas todas as provas que as partes propo // nham. Tendo a ré nomeado a autoria o Banco Na // cional de Habitação e a autora recusado acei // tar o nomeado, nos termos do artigo 65 do Có // digo de Processo Civil, ficou sem efeito a // nomeação. Defiro as provas orais requeridas. // Designo, para o dia 17 do mês de setembro do // corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de // instrução e julgamento, determinando, procedi // das as necessárias diligências, o compareci // mento das partes e das testemunhas tempesti // vamente arroladas." (28.04.86) Advogados: Dra // Reinaldo Miranda, Solange Maria Frazão do Cou // to Dantas.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Trang // portadora Puma Ltda. - Transpuma. Devedora: // Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A. Despa // cho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 26, // digam as partes, requerendo o que de direito." // (28.04.86) Advogado: Dr. Hilton da Silva Pon // tes.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban // co Econômico de Investimento S/A. Devedores: // Boi Preto Produtos Veterinários, Manoel Oli // veira da Silva e Deodato Brito de Oliveira. // Despacho: "Considerando o pedido constante da // manifestação de fls. 28, defiro, nos termos // do artigo 666, II, do Código de Processo Ci // vil, o depósito dos bens penhorados e avalia // dos em poder do depositário judicial, expedin // do-se o competente mandado para a necessária // remoção dos mesmos. Sejam remetidos estes au // tos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a // elaboração do cálculo do "quantum" a ser pago // pelos devedores, independentemente de preparo, // devendo ser considerados os valores do débito // principal (Cr\$7.070.423), dos juros de mora, // das despesas processuais, dos honorários adv // catícios que fixo em 20% (vinte por cento) so // bre o valor do débito, e da correção monetá // ria compatível, fazendo-se a conversão do to // tal para cruzados." (28.04.86) Advogados: Drs. // Aury Souza Silva, Ana Maria França Barros do // Carmo.

Proc. nº 7915 - FALÊNCIA
Requerente: NORTUDO S/A - TUBOS E PERFILADOS
Advogado: DR. JAIME BENTES
Requerido: DINGO - DIST. PARA IND. E COMER-

Advogado: DR. CARLOS ALISON PEIXOTO
Despacho: DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA, HOUVE RECURSO, INCLUSIVE //
COM EFEITO, DIGO, EFEITO SUSPENSIVO, DEVE O SR. //

Proc. nº 8770 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA
Advogado: DR. MILTON F CHAGAS

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 28.04.86
NONA VARA

ALIMENTOS
Requerente: Gilda Navegantes Ferreira (adv Deocla
cio Pereira)
Requerido: Osvaldo de Oliveira Ferreira (adv José

ORDINARIA
Requerente: Nestor Rodrigues Xavier (adv Loris de
Oliveira Neves)
Requeridos: Finasa Seguradora S/A e Instituto de

EXECUÇÃO
Requerente: Impar Industria "adereira Paraense e
Agropecuária Ltda (adv Ione Arrais)
Requerido: Norte SUI Com e Engenharia Ltda (adv

DIVORCIO
Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (adv Francis
co Salgado)
Requerido: Aurea Marina Martyres Ferreira

EXECUÇÃO
Requerente: Credireal Financeira S/A- Crédito, Fi-
nanciamento e Investimento (adv Jorge Ferraz Neto)

DIVORCIO
Requerente: Demetrio da Silva Costa (adv Benedito
"avid)
Requerido: Maria Monteiro Rodrigues

EXECUÇÃO
Requerente: Banerj- Credito, Financiamento e Inves-
timento S/A (adv Ary Oliveira)
Requerido: Antonio Carlos de Araujo Santos

EXECUÇÃO
Requerente: Marcos Marcelino & Cia Ltda (adv Elias
Almeida)
Requerida: Peixaria Rainha do Mar (adv José Maria

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerente: Vilton Lopes Pinto (adv Claudio Fra-
zão)
Requerida: Maria Sônia Teixeira Pinto

DESPEJO
Requerente: Laura de Lima Barbosa (adv Jorge Bor-
ba)
Requerido: José de Araujo Costa

EXECUÇÃO
Requerente: Candido da Silva Imbiriba (adv Francis
co Salgado)
Requerido: Raimundo dos Santos Fernandes

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Eder Luiz Pereira da Costa (adv Maria
Juliana Barra)

Requerido: Euclides Brito Pereira
Despacho: "Designo o dia 15 de maio às 11 horas
para a realização, digo, o recebimento da impor-

DIVORCIO
Requerentes: Elmano de Moura Melo e Julia Alves de
"elo (adv Eloy de "elo Neto)
Despacho: "Solicite-se o processo de separação ao

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA
Excpiente: Elmar Saude da Silva e sua mulher (adv
(Paulo Sá)
Excpete: Juizo de Direito da 9ª Vara do Cível

Requerente: Importadora de "erragens S/A (Laurenio
Rocha)
Requerido: Ana Marlene Costa Andrade

RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1986
CARTORIO ADJUISTO COSTA. A.G. - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DRA. TEREZINHA MARTINS

AUTOS CÍVEIS DE INDEZENIZAÇÃO:
AUT.: TELMA DENISE FREITAS DE O. CAMPOS
ADV.: DEUSDEDITH BRASIL

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDEZENIZAÇÃO:
AUT.: BRUNO SERRÃO FRANCO
ADV.: JOSÉ DE R. DAVICH

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: BERNARDINO VIERIA TAVARES
ADV.: RAIMUNDO R. F. LOPES

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT.: OTÁVIO LAUREANO DE BRITO
ADV.: ORIANA B. DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALI-
MENTOS:
AUT.: RAPHAEL MAIA GARCIA, menor repr. por sua

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:
AUT.: ELIZABETH CORRÊA DOS SANTOS
ADV.: NAFICE BACHY VALOZ

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P.4619:
REQTS.: WALTER DE SOUZA CALDEIRA e
MARIA LILA DA COSTA CALDEIRA

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: PLÍNIO DE JESUS FARIAS DE FREITAS
ADV.: JESSELISA KAUFFMAN

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P.4619:
REQTS.: WALTER DE SOUZA CALDEIRA e
MARIA LILA DA COSTA CALDEIRA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT.: MARIA DE SOUZA MEIRELES
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS, digo, LÉLIA MORAES

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSELENE DE NAZARÉ MELO TAVARES
DESPE: Designo o dia 11 de junho, às 10 horas, pa-

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: ELIZABETH CORRÊA DOS SANTOS
ADV.: NAFICE BACHY VALOZ

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL D.P.4619:
REQTS.: WALTER DE SOUZA CALDEIRA e
MARIA LILA DA COSTA CALDEIRA

DESPE: Diga os interessados sobre o laudo do Sr.
perito. Em,23.04.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ANA LÚCIA COELHO FERRAZ, repr. por seus fi-

ADV.: JOSÉ M. DE LIMA COSTA
RÉU.: OSVALDO GARCIA FERRAZ.ADV: TEODOMIRO FILHO
DESPE: Nos presentes autos, verifica-se que não

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:
AUT.: TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS
ADV.: JOSÉ R. S. SOMERA

DESPE: Diga o M.P. Em, 13.04.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS.: LAURELUCIA, LUCIENE, LUCIANA e WELLINGTON

ADV.: NELSON J. DE SOUZA
RÉU.: LAURENTINO PIMENTA
ADV.: GILBERT PEREIRA BARRETO

DESPE: Designo o dia 29 de outubro, às 9 horas, pa-
ra audiência de conciliação e julgamento. Ci-
te-se, intime-se, inclusive o M.P. Em,23.
04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: CARLOS ALBERTO PINHEIRO PANTOJA e
MARIA DO CARMO PIANAI DAS NEVES PANTOJA

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO, digo, REINTEGRAÇÃO DE
POSSE:
AUT.: SAMUEL BULHÕES PINHEIRO
ADV.: RUBENS N. MOTA

DESPE: Designo o dia 28 de outubro, às 9 horas, pa-
ra audiência de justificação. Apresente o re-
querente as testemunhas que irão depor. In-
time-se. Em,23.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO:
REQT.: HEBE PLATON MAIA
ADV.: RAIMUNDO DE P. OSÓRIO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARCYA BERNARDETH HENRIQUES RODRIGUES
ADV.: NAFICE BACHY VALOZ

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: DEMOSTENES ALVARO DE OLIVEIRA e
CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO:
REQT.: HEBE PLATON MAIA
ADV.: RAIMUNDO NONATO DE O. NERY

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARCYA BERNARDETH HENRIQUES RODRIGUES
ADV.: NAFICE BACHY VALOZ

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: DEMOSTENES ALVARO DE OLIVEIRA e
CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARCYA BERNARDETH HENRIQUES RODRIGUES
ADV.: NAFICE BACHY VALOZ

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:
REQTS.: AFONSO CESAR SANTANA R. DA SILVA e
MARIA SANTANA PANTOJA DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSELENE DE SOUZA BASTOS
ADV.: SÉRGIO TIBÚRCIO

